

Procedimento por Ajuste Direto

para a Empreitada de:

**"Substituição da Cobertura em Pavilhão do Município
(ex. C.N. Martins, Lda.)"**

Processo N° 008/2018/DEC

Plano Plurianual de Investimentos:

A ç ã o : 9 / 2 0 1 1

Preço base: € 24.455,00

Convite

para a Empreitada de:

**"Substituição da Cobertura em Pavilhão do Município
(ex. C.N. Martins, Lda.)"**

Processo N° 008/2018/DEC

Plano Plurianual de Investimentos:

Ação: 9/2011

Preço base: € 24.455,00

CONVITE

ÍNDICE

1.	Identificação do concurso	5
2.	Entidade adjudicante	5
3.	Órgão competente para contratar	5
4.	Fundamento da escolha do Ajuste Direto	6
5.	Preço base	6
6.	Preço anormalmente baixo	6
7.	Documentos da proposta	6
8.	Prazo de execução da obra	7
9.	Consulta das peças do procedimento	7
10.	Fornecimento das peças do procedimento	8
11.	Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	8
12.	Modo e prazo de apresentação das propostas	8
13.	Indicação do preço	9
14.	Inspeção do local dos trabalhos	9
15.	Prorrogação do prazo para apresentação das propostas	9
16.	Disponibilização das peças do procedimento e da apresentação de soluções	9
17.	Critério de adjudicação	10
18.	Prazo de obrigação de manutenção das propostas	10
19.	Reserva de não adjudicação e não contratação	10

CONVITE

ÍNDICE

20. Fase por negociação	10
21. Propostas variantes	10
22. Divisão em lotes	10
23. Documentos de habilitação	10
24. Não apresentação dos documentos de habilitação	12
25. Confirmação de compromissos	12
26. Valor e modo de prestação da caução	12
27. Reforço da caução	12
28. Celebração de contrato escrito	12
29. Agrupamento concorrente	13
30. Encargos do concorrente	13
31. Legislação aplicável	13
Índice de anexos:	14
Anexo 1 – Modelo de proposta	15
Anexo 2 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos	16
Anexo 3 – Declaração de não impedimento	18
Anexo 4 – Modelo de Garantia Bancária	19
Anexo 5 – Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação	20
Anexo 6 – Modelo de Guia de Depósito	21

CONVITE

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

(Alínea d) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos)

Nos termos da alínea d) do artigo 19.º e do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da empreitada de “Substituição da Cobertura em Pavilhão do Município (Ex. C.N. Martins, Lda.)”.

1 – Identificação do concurso

1.1 – Designação

Empreitada de “**Substituição da Cobertura em Pavilhão do Município (Ex. C.N. Martins, Lda.)**”.

1.2 – Local onde se realizará a obra

Rua Soares Basto, União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madaíl

1.3 – Código NUTS

PT 11A - Continente - Norte - Área Metropolitana do Porto.

1.4 – Descrição / objeto

O objeto da empreitada consiste nos trabalhos necessários para a substituição da cobertura existente em chapas de fibrocimento, contendo amianto, por chapa perfilada lacada a branco.

1.5 – Classificação CPV

1.5.1 – Objeto principal – 45260000-7

2 – Entidade adjudicante

2.1 – Órgão

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

2.2 – Serviço

Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões.

2.3 – Endereço

Largo da República.

2.4 – Código Postal

3720-240 OLIVEIRA DE AZEMÉIS.

2.5 – Contactos

2.5.1 – Telefone + 351 256 600 600 ext. 2040.

2.5.2 – Endereço eletrónico dec@cm-oaz.pt.

3 – Órgão competente para contratar

Vereador das Obras Municipais de Oliveira de Azeméis, no uso de competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal em despachos de 31 de outubro de 2017, publicados nos Boletins Municipais N.º 867 e N.º 868, de 02 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, definida nas alíneas f) e g) do número 1 e na alínea e) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei N.º 197/99, de 08 de junho,

nos números 1 do artigo 1.º e 36.º do CCP, do artigo 15.º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto e do artigo 10.º do Código Civil.

4 – Fundamento da escolha do ajuste direto

O valor do contrato a celebrar é inferior a € 30.000,00, optando-se pelo procedimento por ajuste direto nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código da Contratação Pública (CCP), por se considerar que não se justifica o recurso a procedimento mais complexo, bem como, por se ter em consideração os princípios da proporcionalidade, da economia, da eficiência e da eficácia, assegurando os adequados padrões de qualidade para a realização da empreitada, com a utilização dos recursos mais adequados para alcançar e atingir os resultados que se pretendem obter com a menor despesa possível e por se atender que são trabalhos necessários para a substituição da cobertura de pavilhão pertencente à Câmara Municipal (ex. C.N. Martins, Lda), sito na Rua Soares Basto, que se encontra em mau estado de conservação e com perigo para a saúde pública.

5 – Preço base

A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato um preço máximo de € 24.455,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e zero cêntimos).

6 – Preço anormalmente baixo

Quando a proposta apresentada, desde que reúna as condições para ser admitida, é de preço anormalmente baixo, quando o preço for igual ou inferior a € 20.786,75 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos).

7 – Documentos da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa:

- a)** Declaração do preço da proposta, redigida de acordo com o modelo **anexo 1** (fl. n.º 15);
- b)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP e que se encontra no **anexo 2** (fls. 16 e 17) deste programa – declaração de “aceitação do conteúdo de caderno de encargos”;
- c)** A lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de medições e quantidades de trabalho, deve ser apresentada num ficheiro em suporte informático, folha de cálculo em excel ou similar;
- d)** Um plano de trabalhos, composto por um mapa de trabalhos, um mapa de mão-de-obra e um mapa de equipamento, destinado, com respeito pelo prazo de execução da obra de quarenta e cinco (45) dias, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas no Mapa de Medições e Quantidades do projeto de execução e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos, elaborado e apresentado nos seguintes termos:

- i) Mapa de trabalhos - gráfico de barras, elaborado tendo em atenção o prazo de execução da obra, incluindo sábados, domingos e feriados, indicando os elementos da obra e de progressão dos respetivos trabalhos (pelo menos ao nível de capítulos dos projetos de especialidade que constituem o projeto de execução), com a semana como unidade de tempo, mencionando expressamente quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação;
 - ii) Mapa de mão de obra - quadro ou tabela elaborado tendo em atenção o prazo de execução da obra, incluindo sábados, domingos e feriados, indicando as diferentes categorias de pessoal e do número de homens/dia e total semanal (pelo menos ao nível de capítulos dos projetos de especialidade que constituem o projeto de execução), com a semana como unidade de tempo, mencionando expressamente quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação;
 - iii) Mapa de equipamento - quadro ou tabela onde sejam indicados os diferentes tipos e quantidades de equipamentos e máquinas (pelo menos ao nível de capítulos dos projetos de especialidade que constituem o projeto de execução), com a semana como unidade de tempo, mencionando expressamente quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação;
- e) Plano de pagamentos que deverá estar em correlação e traduzir financeiramente o plano de trabalhos, indicando os montantes mensais e acumulados a pagar;
- f) Outros documentos que o concorrente apresente considerados indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- g) Documento contendo os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiros de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
- h) Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

8 – Prazo de execução da obra

Prazo de execução da obra será de quarenta e cinco (45) dias contados nos termos do disposto no artigo 362.º do CCP.

9 – Consulta das peças do procedimento

- a) Serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do procedimento para consulta pelos empreiteiros convidados: Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões.
- b) **Direção e contactos: 2.3 a 2.5.**
- c) Horário: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, nos dias úteis.

10 – Fornecimento das peças do procedimento

- a) As peças do procedimento são gratuitas e serão enviadas para o endereço eletrónico do convidado através do endereço eletrónico dec@cm-oaz.pt.
- b) A Câmara Municipal apenas disponibiliza os ficheiros em suporte informático que contém as peças do procedimento, não sendo da sua competência fornecer ou facultar, a qualquer título, os programas informáticos para a leitura/edição dos ficheiros referidos.

11 – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

- a) Até às dezassete (17:00) horas do segundo (2.º) dia a contar da data do envio do convite, o empreiteiro convidado pode solicitar, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, ao Órgão competente para a decisão de contratar, por escrito, através do endereço eletrónico indicado, dec@cm-oaz.pt.
- b) O Órgão competente para a decisão de contratar presta, por escrito, até às dezassete (17:00) horas do quarto (4.º) dia a contar da data do envio do convite, para o endereço eletrónico do empreiteiro convidado, os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelo convidado, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- c) O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder, por escrito, à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido na alínea anterior.
- d) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores são imediatamente anexados às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e prevalecem sobre estas em caso de divergência;
- e) As listas previstas na alínea a) quando apresentadas, a decisão do Órgão competente para a decisão de contratar, logo que ocorram, são de imediato comunicadas ao empreiteiro convidado, através do endereço eletrónico indicado e são imediatamente anexados às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

12 – Modo e prazo de apresentação das propostas

- a) Os documentos que constituem a proposta são apresentados em ficheiros em suporte informático do tipo pdf, a lista de preços unitários é apresentada num ficheiro em suporte informático, folha de cálculo em excel ou similar.
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser enviados num único ficheiro em suporte informático comprimido (zipado) através de programa apropriado, contendo a denominação da empresa e o número de processo de concurso. Exemplo: empresa: Ademia Total, Lda.; processo: 008/2018/DEC, nome do ficheiro zipado: AdemiaTotal-008-2018.
- c) O ficheiro comprimido que contém os documentos que constituem a proposta é enviado por correio eletrónico para o endereço eletrónico dec@cm-oaz.pt, até às 17:00 horas do sexto (6.º) dia a contar da data de envio do convite, tendo o concorrente que solicitar um “recibo de entrega” e um “recibo de leitura” para que as horas de chegada / entrada e de leitura do ficheiro contendo a proposta sejam confirmadas automaticamente por via eletrónica ao concorrente.

- d) Os Serviços registarão, em ficheiro em suporte informático, a data e a hora da receção dos ficheiros comprimidos contendo a proposta do empreiteiro, bem como, a data e hora da sua leitura.
- e) O concorrente será o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não sendo admitida nem considerada para apreciação a proposta que dê entrada após a hora e data fixados na alínea c).

13 – Indicação do preço

- a) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- b) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14 – Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo para a apresentação das propostas, o interessado poderá inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

15 – Prorrogação do prazo de apresentação das propostas

- a) O pedido para prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, deverá ser devidamente fundamentado pelo empreiteiro convidado, sendo enviado por correio eletrónico para o endereço eletrónico dec@cm-oaz.pt;
- b) As decisões de prorrogação de prazos cabem ao Órgão competente para a decisão de contratar e são anexadas às peças do procedimento e notificadas, através de correio eletrónico, ao empreiteiro convidado.
- c) Se as retificações ou os esclarecimentos às peças do procedimento forem comunicadas após o quarto (4.º) dia a contar da data de envio do convite, o prazo para apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- d) Se as retificações às peças do procedimento ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

16 – Disponibilização das peças do procedimento e da apresentação de soluções

Nos termos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 115.º do CCP o modo de apresentação da proposta, bem como de todos os atos que, nos termos do CCP, devam ser praticados através de plataforma eletrónica, serão efetuados através da transmissão escrita e eletrónica de dados, via correio eletrónico (e-mail).

17 – Critério de adjudicação

- a) O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;
- b) A apreciação será efetuada pelos Serviços referidos em 2.2 deste convite.

18 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da manutenção das propostas é de 110 (cento e dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

19 – Reserva de não adjudicação e não contratação

O Órgão competente para a decisão de contratar reserva-se o direito de não adjudicar e de não contratar a presente empreitada, objeto deste procedimento, caso a candidatura a Fundos Comunitários não obtenha financiamento. O Órgão competente para a decisão de contratar poderá dar sem efeito o procedimento não havendo lugar a indemnização.

20 – Fase por negociação

Não aplicável.

21 – Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes pelo concorrente.

22 – Divisão em lotes

Não está prevista a divisão em lotes.

23 – Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e que se encontra no **anexo 3** (fl. 18) deste programa – declaração de “não impedimento”;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:
 - i) Tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- iv)** Tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por algum dos crimes previstos nas subalíneas da alínea h) do artigo 55.º do CCP, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- c)** Alvarás de empreiteiro de obras públicas ou os certificados de empreiteiros de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, possuindo as seguintes autorizações:
- i)** A 7.ª subcategoria – Trabalhos em perfis não estruturais da 1.ª categoria – Edifícios e património construído, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- e**
- ii)** As --- subcategorias da ---.ª categoria – ---, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes correspondam;
- d)** Para efeitos da verificação das habilitações referidas na subalínea ii) da alínea c), o adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- e)** O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea anterior, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado de empreiteiro de obras públicas referidos nas alíneas c) e d), consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar;
- f)** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;
- g)** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;
- h)** O adjudicatário deve apresentar os documentos nos moldes previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, enviando-os para o endereço eletrónico dec@cm-oaz.pt, ou indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do CCP;
- i)** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

24 – Não apresentação dos documentos de habilitação

- a) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do ponto 23.
- b) Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional é de dois (2) dias a contar da notificação para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
- c) Nos casos previstos nos números anteriores, a entidade adjudicante revoga a decisão de contratar.

25 – Confirmação de Compromissos

- a) No prazo que tenha sido fixado na notificação de adjudicação deve o adjudicatário proceder à confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.
- b) A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo fixado para o efeito.
- c) No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

26 – Valor e modo de prestação de caução

- a) Atendendo a que o valor do preço contratual é inferior a duzentos mil euros não há lugar à prestação de caução. Serão retidos 10% dos valores dos pagamentos a efetuar.
- b) O prazo de garantia desta empreitada é fixado de acordo com o artigo 397.º do CCP e as disposições do Despacho Normativo n.º 9/2014, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República de 31 de julho.

27 – Reforço da caução

Não há lugar ao reforço da caução.

28 – Celebração de contrato escrito

- a) O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - i) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - ii) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida;
 - iii) Confirmados os compromissos.
- b) A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- c) Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

29 – Agrupamento concorrente

Nos termos do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 117.º do CCP, dado se tratar de um ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea d) do artigo 19.º do CCP, o empreiteiro convidado não pode integrar agrupamentos.

30 – Encargos do concorrente

- a) As despesas inerentes à elaboração da proposta.
- b) As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, nos termos do CCP.
- c) Outras despesas que a legislação aplicável lhe impute.

31 – Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1 – Modelo de proposta	15
ANEXO 2 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos	16
ANEXO 3 – Declaração de não impedimento	18
ANEXO 4 – Modelo de Garantia Bancária	19
ANEXO 5 – Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação	20
ANEXO 6 – Modelo de Guia de Depósito	21

ANEXO 1

{Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do ponto 7 do convite}

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço de € _____, sem IVA.

... (local), ... (data), ... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva

ANEXO 2

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea b) do ponto 7 do convite}

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 3

Declaração de não impedimento

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do ponto 23 do convite}

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 4

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP }

Modelo de Garantia Bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da obra), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de € _____, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (nomeadamente os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data:

Assinaturas:

Selo pago por meio de guia à taxa de _____%, no valor de EUR _____.

ANEXO 5

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP }

Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da Obra) e ao abrigo de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de € _____, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (nomeadamente os n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro).

A companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A presente garantia à primeira solicitação não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data:

Assinaturas:

Selo pago por meio de guia à taxa de
___%, no valor de EUR _____.

ANEXO 6

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP }

Modelo de Guia de Depósito

EUR _____, _____

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____, na _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição) a quantia de _____ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para a empreitada de _____, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto. Este depósito fica à ordem de _____ (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

Assinaturas:

Selo pago por meio de guia à taxa de _____%, no valor de EUR _____.

O VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS

(No uso de competência delegada)